

2.1. O presente patrocínio justifica-se pelo interesse público municipal em fomentar iniciativas voltadas à educação, à primeira infância, à alfabetização e à ampliação de oportunidades educacionais, que contribuam para:

- a) **A garantia do acesso universal à creche e o fortalecimento do cuidado integral às crianças de 0 a 3 anos**, consolidando as políticas municipais de primeira infância;
- b) **A promoção da alfabetização na idade certa, por meio do Currículo da Cidade e da recomposição de aprendizagem**, ampliando os resultados educacionais da rede municipal;
- c) **A valorização de práticas pedagógicas que ultrapassam a sala de aula**, integrando alimentação escolar, esporte, cultura e cuidado à trajetória educacional dos estudantes;
- d) **A integração entre poder público**, iniciativa privada e sociedade civil em torno de parcerias que fortaleçam a escola pública;
- e) **A dinamização do debate público sobre educação**, gerando impacto positivo na formação de crianças e jovens e na projeção das políticas educacionais da cidade de São Paulo;
- f) **O cumprimento da missão institucional da São Paulo Negócios**, de articular, mobilizar e promover iniciativas estratégicas que consolidem São Paulo como referência em desenvolvimento social e educacional;
- g) **A valorização de gestores públicos**, especialistas e lideranças que atuam pela transformação da educação paulistana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 45 dias após a sua assinatura, abrangendo o período de realização do evento e o cumprimento integral das obrigações das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS

4.1. A **PATROCINADA** se compromete a oferecer à **PATROCINADORA** as seguintes contrapartidas:

- Participação de autoridades representantes do Governo para abertura do evento ou para compor a mesa no Painel;
- Logomarca da Prefeitura e da **PATROCINADORA** em banner de entrada do evento;
- Credenciamento: receptivo dos convidados com ativação das marcas da Prefeitura e da **PATROCINADORA**;
- Logomarca da Prefeitura e da **PATROCINADORA** em totens de sinalização pelo evento;
- Vídeo institucional (de até 30 segundos) da Prefeitura e da **PATROCINADORA** exibido no telão do evento (1x);
- Aplicação de marca da Prefeitura e da **PATROCINADORA** no telão utilizado durante o evento;
- Citação da Prefeitura e da **PATROCINADORA** pelo mestre de cerimônias (2x);
- Transmissão ao vivo no YouTube do Metrópoles;
- Direito da Prefeitura e da **PATROCINADORA** de realizar ações promocionais no evento e distribuição de brindes;
- Logomarca da Prefeitura e da **PATROCINADORA** em materiais de divulgação do evento;

- Cadeiras reservadas para a Prefeitura e para a **PATROCINADORA** para relacionamento;
- Citação da Prefeitura e da **PATROCINADORA** em matérias de cobertura antes, durante e pós-evento (4x);
- Divulgação de banner mobile/desktop (300x250px) no portal Metrôpoles (500.000 impressões);
- Citação da Prefeitura e da **PATROCINADORA** em post de divulgação antes do evento no Instagram do Metrôpoles (4x);
- Cortes pós-evento para divulgação de pontos-chave do Talk (4x);
- Post de agradecimento à Prefeitura e à **PATROCINADORA** pós-evento no Instagram do Metrôpoles;
- Disparo de 1 newsletter de divulgação do evento para a base do Metrôpoles;
- Publicação de 1 matéria publeditorial no site Metropoles.com;
- Publicação de 1 post no perfil principal do Instagram do Metrôpoles.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do patrocínio será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser pago pela **PATROCINADORA** em parcela única, 30 dias após a data de assinatura deste contrato, mediante apresentação formal do relatório de entregas das contrapartidas por parte da **PATROCINADA**.

Parágrafo Primeiro: A **PATROCINADA** emitirá e enviará para a **PATROCINADORA** a correspondente nota fiscal e, após, o pagamento deverá ser realizado mediante depósito/transferência em conta indicada pela **PATROCINADA**.

Parágrafo Segundo: O presente patrocínio segue o Regulamento de Licitações e Contrato de Bens, Serviços, Obras e Alienações da São Paulo Negócios, tendo a **PATROCINADA** ciência dos termos e condições previstos no instrumento.

Parágrafo Terceiro: A **PATROCINADA** designará o Sr.(a) Wanessa Carvalho dos Santos, e-mail: wanessa.santos@metropoles.com, como responsável pela interlocução junto à **PATROCINADORA** e pela elaboração e encaminhamento do Relatório Final, contendo a comprovação das entregas realizadas em até 10 (dez) dias do término do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

6.1. Compete à PATROCINADA:

- a) Garantir a execução integral das contrapartidas previstas na Cláusula Quarta;
- b) Manter a marca da **PATROCINADORA** em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual indicado;
- c) Organizar e realizar o evento com a qualidade e notoriedade compatíveis com a imagem da **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

7.1. Compete à PATROCINADORA:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer os materiais de identidade visual a serem utilizados nas peças de divulgação;

autônoma, sendo exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos, contratados e/ou terceiros que vier a utilizar para a execução do objeto contratual, inexistindo qualquer obrigação da outra PARTE quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE POR DANOS A TERCEIROS E AO PÚBLICO PARTICIPANTE

13.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros ou ao público durante a realização do evento. Compromete-se, ainda, a adotar todas as medidas de segurança necessárias e adequadas, assumindo integralmente os riscos decorrentes de sua atuação, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus ou responsabilidade a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONFLITO DE INTERESSES

14.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de colaboradores vinculados ao projeto, cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, de empregados, diretores ou conselheiros da SP NEGÓCIOS e de dirigentes de órgãos ou empresas vinculadas ao Município de São Paulo.

14.2. Ocorrendo qualquer situação superveniente de potencial conflito de interesses, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a SP NEGÓCIOS para avaliação da governança interna.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA DE REPUTAÇÃO (MORAL CLAUSE)

15.1. A SP NEGÓCIOS reserva-se o direito de suspender o pagamento ou rescindir o contrato caso a CONTRATADA envolva-se em condutas que atentem contra os direitos humanos, promovam discriminação (raça, gênero, orientação sexual, religião), utilizem trabalho infantil ou análogo ao escravo, ou pratiquem crimes ambientais.

15.2. A rescisão baseada na cláusula de reputação ocorrerá se a conduta gerar dano à imagem institucional da SP NEGÓCIOS ou do Município de São Paulo, permitindo a retirada imediata da logomarca da CONTRATANTE de todos os materiais produzidos no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de São Paulo/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial a Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), obrigando-se a cumpri-las integralmente, abstendo-se de qualquer atividade que constitua ou possa constituir violação a tais normas. As Partes, por si e por seus administradores, sócios, empregados, agentes, prepostos ou representantes, obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais durante a execução do presente contrato de forma ética e em conformidade com os preceitos legais, reconhecendo que não devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer valor ou vantagem indevida a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

18.1. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, conforme o disposto no art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado

pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste Contrato, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As partes reconhecem que este Contrato constitui obrigações válidas e vinculantes para as Partes, exequível de acordo com os seus termos e condições. Nenhuma das Partes possuirá poderes para, de alguma forma, obrigar ou ser considerada como representante de qualquer uma das Partes.

19.2. Nenhum dos termos deste Contrato poderá ser alterado, modificado ou complementado, exceto se as Partes concordarem em fazê-lo por meio de instrumento escrito e assinado pelas Partes.

19.3. A tolerância quanto a quaisquer eventuais infrações às cláusulas ou condições deste Contrato não será considerada novação ou alteração tácita do mesmo, mas sim mera liberalidade.

19.4. Caso alguma das Partes atrase ou deixe de exigir o cumprimento de qualquer direito ou remédio legal disponível nos termos do presente Contrato, esse fato não consubstanciará renúncia da Parte no que se refere ao direito ou recurso acerca de qualquer inadimplemento ou falta subsequente pela Parte interessada, o que poderá ser exigido a qualquer momento.

19.5. Na hipótese de qualquer parte dos termos e condições deste Contrato ser considerada nula ou inexigível, referida parte será tratada de forma separada, permanecendo válidos os outros termos e condições deste Contrato ou da Cláusula em questão, sendo que a parte nula ou ineficaz deverá ser substituída pelas Partes para que se conduzam os termos aos resultados comerciais e jurídicos buscados por este Contrato. Neste caso, as Partes deverão elaborar e implementar uma solução legalmente válida que alcance o resultado mais próximo do buscado pela parte do Contrato declarada nula ou ineficaz.

19.6. Sucessão: As disposições do presente Contrato obrigam as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

19.7. Todos os tributos existentes ou que venham a incidir sobre o Contrato serão recolhidos pela Parte legalmente responsável, não havendo inversão de encargos ou substituição em decorrência do presente Contrato.

19.8. Cada uma das Partes declara que está devidamente constituída e regularizada pelas leis do país de sua constituição e que possui plenos poderes e capacidade para (i) realizar suas atividades; (ii) firmar este Contrato e cumprir suas obrigações, não sendo necessários atos ou procedimentos adicionais para autorizar a celebração deste instrumento, o qual constitui uma obrigação legal, válida e exequível.

19.9. O presente Contrato não constitui qualquer espécie de joint-venture ou associação entre as Partes, sendo certo que: (a) as Partes são entidades totalmente independentes entre si; (b) nenhuma disposição deste Contrato deverá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário, trabalhista ou tributário entre as Partes; (c) os empregados, advogados contratados, associados ou sócios de cada uma das partes não têm qualquer vínculo empregatício com a outra Parte, cabendo a cada uma a responsabilidade única e exclusiva dos encargos trabalhistas e previdenciários dos seus respectivos empregados e/ou terceiros contratados.

19.10. Todos os avisos, comunicações e solicitações que tiverem de ser feitos por uma Parte à outra devem ser dirigidos por escrito à Parte interessada, por meio de correspondência eletrônica aos endereços indicados abaixo:



ETRÓPOLES TALKS

CONVERSAS QUE IMPORTAM



Conversas transformadoras

O **Metrôpoles Talks** se consolidou como um dos principais encontros de ideias, inovação e debate público no Brasil. Após o sucesso das edições realizadas em Brasília, berço do projeto, e a expansão para São Paulo em 2025 e Rio de Janeiro, o evento reúne lideranças do setor público, empresários, especialistas e personalidades que estão à frente das transformações do país.

Com um formato dinâmico de painéis e conversas inspiradoras, o projeto promove debates relevantes sobre desenvolvimento econômico, cultura, empreendedorismo e inovação, ampliando o alcance do diálogo e conectando diferentes setores da sociedade em torno de temas que realmente importam.





&

São
Paulo

São Paulo é o principal polo de inovação, negócios e cultura do país. Em uma cidade que dita tendências e impulsiona a economia nacional, é fundamental criar espaços qualificados para discutir ideias, compartilhar experiências e apresentar caminhos para o futuro. O Metrôpoles Talks conecta líderes do setor público, empresários e especialistas em conversas relevantes sobre desenvolvimento, empreendedorismo, cultura e economia criativa.

Com a força de alcance do Metrôpoles, um dos maiores portais de notícia do Brasil, os debates ultrapassam o evento e ganham projeção nacional, fortalecendo o protagonismo de São Paulo no cenário brasileiro.

- Fortalecimento da imagem da cidade como centro de inovação, negócios e cultura
- Valorização de lideranças, empreendedores e cases de sucesso paulistas
- Debate qualificado sobre desenvolvimento econômico e oportunidades
- Conexão entre poder público, iniciativa privada e sociedade
- Ampliação da visibilidade de São Paulo em uma plataforma de alcance nacional

DISCUSSÕES estratégicas

O **Metrópoles Talks São Paulo** é uma série de encontros que reúne líderes públicos, empresários, especialistas e formadores de opinião para debater os temas que impulsionam o desenvolvimento da cidade. Com painéis dinâmicos e conversas de alto nível, o projeto promove troca de ideias, conexão entre setores e reflexões sobre inovação, economia, cultura, sustentabilidade e oportunidades que posicionam São Paulo como protagonista no Brasil e no mundo.



13 de agosto de 2026

Local: Casa Bisutti Itaim



Transmissão ao vivo
Portal Metrôpoles



4h de duração

4 painéis estratégicos



4ª série

Educação que Transforma

Desafios e oportunidades para desenvolver a educação em São Paulo

Da fila zero de creches à alfabetização na idade certa, o que a rede municipal está entregando para as crianças paulistanas..

Painel 1 – Primeira infância: da creche ao desenvolvimento integral. Fila zero de creches, cuidado com bebês de 0 a 3 anos e o impacto na vida das famílias.

Painel 2 – Alfabetização na idade certa: Currículo da Cidade, recomposição de aprendizagem e os resultados da Prova São Paulo.

Painel 3 – Educação que vai além da sala de aula. Recreio nas Férias, Leve Leite, hortas escolares e o caminho para o Ensino Médio (EducaVest-SP).

Painel 4 – Juntos pela escola pública: oportunidades e desafios das parcerias entre governo e sociedade civil



Sugestão de Palestrantes

P1



Fernando Padula

Secretário Municipal de Educação.



Eduardo Campos

Diretor-presidente da Fundação Bracell



Dani Junco

Fundadora e CEO da B2Mamy

P2



Lucimeire Cabral

Coordenadora Pedagógica da SME



Beatriz Cardoso

Diretora Executiva do Laboratório de Educação LabEdu



Beatriz Campbell

Gerente Executiva de Advocacy do Instituto Ayrton Senna,

P3



Carolina Bastos

Coordenadora de Alimentação Escolar da SME



Rebeca Otero

Coordenadora de Educação da UNESCO



Luis Carlos Delfino

Dirigente da Federação do Desporto Escolar do Estado de São Paulo

P4



Fátima Cristina

Coordenadora de Gestão e Organização Educacional da SME



Fernando Schüler

Cientista político



Rosa Maria Marinho

Superintendente Geral da Cruzada da Infância



Sua marca em uma conversa sobre **reflexões e insights para a vida**

BOAS CONVERSAS
NOS FAZEM
REFLETIR



Clique para
visualizar

Conexão com um público qualificado

- Apoiar pautas femininas é mais do que acompanhar uma tendência — é demonstrar compromisso com causas que geram impacto real na vida das pessoas.
- Marcas que promovem conversas essenciais constroem conexões genuínas, fortalecem sua reputação e conquistam relevância emocional junto ao público.

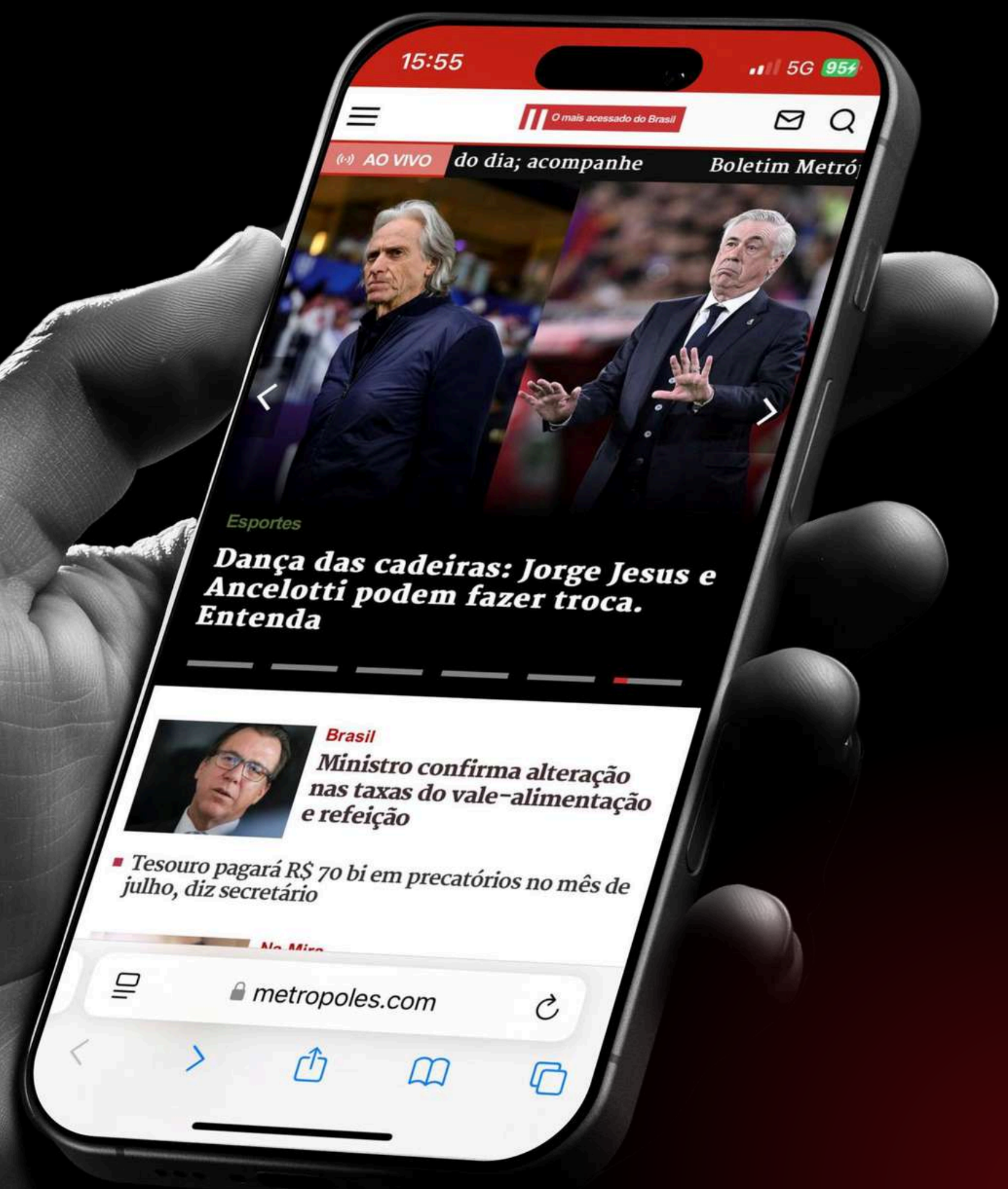


Quem somos

O Metrôpoles é hoje o maior veículo digital do Brasil, com forte presença em múltiplas plataformas e um DNA 100% digital. Em **menos de 10 anos**, alcançou **7,9 bilhões de impressões** em um único mês e construiu um ecossistema crossmídia que inclui rádio, mídia DOOH e presença massiva nas redes sociais — com **25 milhões de seguidores** e liderança no TikTok na América Latina. Com conteúdo relevante e inovador, conecta marcas a um público influente e qualificado, como empresários, políticos e formadores de opinião.

O site de notícias mais acessado do Brasil

VISITANTES ÚNICOS/MÊS



(Categoria News/Information da Comscore - Janeiro 2026)

Entregas Metrôpoles

Para cada evento

Entrega

EVENTO

• Participação de autoridades representantes do Governo para abertura do evento ou para compor a mesa no Painel	Sim
• Logomarca da Prefeitura e da Patrocinadora em banner de entrada do evento	Sim
• Credenciamento: receptivo dos convidados com ativação das marcas da Prefeitura e da Patrocinadora	Sim
• Logomarca da Prefeitura e da Patrocinadora em totens no evento	Sim
• Vídeo institucional (de até 30 seg.) da Prefeitura e da Patrocinadora exibido no telão do evento	1x
• Aplicação de marca da Prefeitura e da Patrocinadora no telão utilizado durante o evento	Sim
• Citação da Prefeitura e da Patrocinadora pelo mestre de cerimônias	2x
• Transmissão ao vivo no YouTube do Metrôpoles	Sim
• Direito da Prefeitura e da Patrocinadora de realizar ações promocionais no evento e distribuição de brindes	Sim
• Logomarca da Prefeitura e da Patrocinadora em materiais de divulgação do evento	Sim
• Cadeiras reservadas para Prefeitura e Patrocinadora para relacionamento	Sim
• Citação da Prefeitura e da Patrocinadora em Matérias de cobertura antes, durante e pós evento	4
• Logomarca da Prefeitura e da Patrocinadora nas divulgações de Banner mobile/desktop (300X250px) no portal Metrôpoles	500.000
• Citação da Prefeitura e da Patrocinadora em post de divulgação antes do evento no Instagram do Metrôpoles	4
• Cortes pós evento para divulgação de pontos chaves do Talk	4
• Post de agradecimento a Prefeitura e a Patrocinadora pós-evento no Instagram do Metrôpoles	1
• Disparo de 1 newsletter de divulgação de cada evento para a base de seguidores do Metrôpoles	1

MÍDIA

• Publicação de 1 matéria publeditorial no site Metropoles.com para a Patrocinadora.....	1
• Publicação de 1 post no perfil principal do Instagram do Metrôpoles para a Patrocinadora.....	1

Valor por evento **R\$ 500.000,00**

Prazo para pagamento: 30 dias após a assinatura do contrato



ETRÓPOLES TALKS

CONVERSAS QUE IMPORTAM. AGORA, TAMBÉM EM SÃO PAULO.

Contrato de Patrocínio nº 42-2026 - Metrôpoles Talks SP - 4ª Série pdf

Código do documento [REDACTED]



Assinaturas



Alessandra C F de Andrade

[REDACTED]

Assinou como parte

[REDACTED]



Celso Campello

[REDACTED]

Assinou como parte

[REDACTED]



LUIZ EDUARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA

[REDACTED]

Assinou como parte

[REDACTED]



Luiza Meireles Estevão de Oliveira

[REDACTED]

Assinou como parte

[REDACTED]



Aline Silva da Costa Pinto

[REDACTED]

Assinou como testemunha

[REDACTED]



André Henrique Carvalho

[REDACTED]

Assinou como testemunha

[REDACTED]

Eventos do documento

31 Jul 2026, 11:23:08

Documento e1ea8987-d41c-41c5-9768-0e6981adc83f **criado** por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082). Email: andre.carvalho@spnegocios.com. - DATE_ATOM: 2026-07-31T11:23:08-03:00

31 Jul 2026, 11:33:33

ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082). Email: andre.carvalho@spnegocios.com. **REMOVEU** o signatário **ale.andrade@spnegocios.com** - DATE_ATOM: 2026-07-31T11:33:33-03:00

03 Aug 2026, 10:49:52

Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082). Email: andre.carvalho@spnegocios.com. - DATE_ATOM: 2026-08-03T10:49:52-03:00

03 Aug 2026, 10:51:11

ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO **Assinou como testemunha** (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082) - Email: andre.carvalho@spnegocios.com - IP: [REDACTED] -
[Geolocalização:](#) [REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] -
[REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-08-03T10:51:11-03:00

03 Aug 2026, 12:21:20

CELSO CAMPELLO **Assinou como parte** - Email: celso.campello@spnegocios.com - IP: [REDACTED]
[REDACTED] - [Geolocalização:](#) [REDACTED]
[REDACTED] Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM:
2026-08-03T12:21:20-03:00

03 Aug 2026, 13:40:41

ALESSANDRA C F DE ANDRADE **Assinou como parte** - Email: ale.andrade@spnegocios.com - IP: [REDACTED]
[REDACTED] - [Geolocalização:](#) [REDACTED]
[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] DATE_ATOM:
2026-08-03T13:40:41-03:00

03 Aug 2026, 16:01:52

LUIZ EDUARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA **Assinou como parte** - Email: luizeduardo.diretoria@metropoles.com - IP: [REDACTED]
[REDACTED] - [Geolocalização:](#) [REDACTED]
Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-08-03T16:01:52-03:00

03 Aug 2026, 16:05:14

LUIZA MEIRELES ESTEVÃO DE OLIVEIRA **Assinou como parte** - Email: luiza.diretoria@metropoles.com - IP: [REDACTED]
[REDACTED] - [Geolocalização:](#) [REDACTED] -
Documento de identificação informado: [REDACTED] DATE_ATOM: 2026-08-03T16:05:14-03:00

03 Aug 2026, 16:09:30

ALINE SILVA DA COSTA PINTO **Assinou como testemunha** - Email: aline.costa@metropoles.com - IP: [REDACTED]
[REDACTED] - [Geolocalização:](#) [REDACTED]
[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-08-03T16:09:30-03:00

Hash do documento original

[REDACTED]

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.